



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no art. 93, inciso I, § 3º, da Lei nº 8.112/90, com a redação formulada pelo art. 22 da Lei nº 8.270/91, e tendo em vista o constante do Processo TST N.º 37.606/1992-9, resolve:

Nº 230 - Prorrogar o prazo de cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região da servidora LÚCIA MARIA DE ANDRADE MELLO GALO, código 4995, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 24/11/2004, para o exercício de função comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no art. 93, inciso I, § 3º, da Lei nº 8.112/90, com a redação formulada pelo art. 22 da Lei nº 8.270/91, e tendo em vista o constante do Processo TST N.º 11.848/1996-8, resolve:

Nº 231 - Prorrogar o prazo de cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região da servidora RACHEL MARCELINO MARTINS, código 2661-5, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 26/11/2004, para o exercício de função comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no art. 93, inciso I, § 3º, da Lei nº 8.112/90, com a redação formulada pelo art. 22 da Lei nº 8.270/91, e tendo em vista o constante do Processo TST N.º 17.168/1990-6, resolve:

Nº 232 - Prorrogar o prazo de cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região do servidor LUIZ GONZAGA DE SOUSA, código 1354-6, Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 4/10/2004, para o exercício de função comissionada.

Ministro VANTUIL ABDALA